

**BREF IV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS 2 S.A.**

CNPJ nº 42.022.436/0001-21 - NIRE 35.300.568.931

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 06 de abril de 2026, às 10h00min, remotamente, por meio de sistema eletrônico, na forma permitida na forma no Artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"). Em conformidade com o disposto no Anexo V, Seção VIII, Item 1, da Instrução Normativa DREI nº 81, considera-se, para todos os fins legais, que a presente assembleia é realizada na sede social da BREF IV Empreendimentos Imobiliários 2 S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 165, 17º andar, sala 97, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-000.

**2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da LSA, por estar presente a única acionista da Companhia, representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. MESA:** Assumiu a presidência da mesa e o secretariado da reunião o Sr. João Rodrigues Teixeira Júnior. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a redução do capital social da Companhia, por considerar o capital excessivo em relação ao objeto social da Companhia; e (ii) a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, caso aprovada a redução de capital social. **5. DELIBERAÇÕES:** Após os esclarecimentos e discussões necessárias, a acionista titular da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer restrições ou ressalvas: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, de R\$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais) para R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), uma redução, portanto, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por considerar o capital excessivo em relação ao objeto social da Companhia, conforme disposto no artigo 173 da LSA. **5.2.** A redução de capital aprovada acima, será realizada mediante o cancelamento de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal da Companhia, da seguinte forma: (i) 230.000 (duzentas e trinta mil) ações ordinárias, que estavam pendentes de integralização, sendo estas canceladas sem qualquer restituição de valor à única acionista da Companhia; e (ii) 4.770.000 (quatro milhões, setecentas e setenta mil) ações ordinárias e integralizadas do capital social da Companhia, sendo estas canceladas com a restituição do valor correspondente a tais ações à única acionista da Companhia. **BREF IV FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA. 5.3.** Consignar que a redução do capital social da Companhia ora deliberada somente se efetivará mediante (i) inexistência de oposição de credores quirográficos durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária; ou (ii) pagamento do crédito ou depósito judicial da importância reclamada por eventuais credores existentes que se opuserem à redução durante o prazo informado acima, nos termos do artigo 174 e seus parágrafos da LSA. **5.4.** Observado os termos estabelecidos no item 5.3 acima, aprovar a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte nova redação, uma vez efetivada a redução de capital social proposta: "**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), representado por 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **5.5.** Em razão das deliberações aprovadas acima, autorizar os Diretores da Companhia a tomarem todas e quaisquer medidas necessárias à publicação deste ata, de forma resumida, em jornal de grande circulação editado na cidade do São Paulo, e com divulgação simultânea da íntegra deste instrumento na página do mesmo jornal na internet, sendo certo que os efeitos da redução de capital social ora aprovada estão suspensos e assim deverão permanecer por um período de 60 (sessenta) dias contados da referida publicação feita em jornal, observando-se, assim, o prazo legal para eventual oposição de credores em relação à redução do capital social excessivo. Decorrido o referido prazo de 60 (sessenta) dias, os Diretores da Companhia poderão tomar todas as providências necessárias para arquivar, perante a JUCESP, a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária, de forma a efetivar a redução de capital perante terceiros, contanto que não tenha sido impugnada, ou se provado o pagamento da dívida ou o depósito judicial do valor contestado, nos termos do § 2º do art. 174 da LSA. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da presente assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata, a presente foi lida, conferida, achada conforme e aprovada, e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. São Paulo (SP), 06 de abril de 2026. Mesa: JOÃO RODRIGUES TEIXEIRA JÚNIOR - Presidente e Secretário. Acionista: BREF IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA Por: GTIS Partners Brasil Gestão Consultoria em Investimentos e Participações Ltda. (representada por: João Rodrigues Teixeira Júnior).

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>